

PORTARIA CREF14/GO-TO N.º 314 /2025

Goiânia, 13 de junho de 2025.

Dispõe sobre a instauração e designação dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor T.C.R.L.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – GOIÁS E TOCANTINS (CREF14/GO-TO), no uso de suas atribuições regimentais e disposto no art. 68 inciso XI do Regimento Interno do CREF14/GO-TO Resolução 116/2023;

CONSIDERADO a decisão da Diretoria do CREF14/GO-TO em 06 de junho de 2025 que deliberou pela instauração e designação dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Lei 8.112/1990 que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo

CONSIDERANDO o processo administrativo 2025/004837.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD, nos termos do artigo 51 da Resolução Normativa CREF 14/GO-TO nº 108/2022, do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14 - GO/TO, a ser composta por 03 (três) membros,

servidores efetivos, a fim de que instaurem e promovam o regular processamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 2º. Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

Nome:	Cargo:	Matrícula:
PAULO JOSE DIAS COSTA JAIME	Agente de Orientação e Fiscalização	15
RODRIGO SANTIAGO LOPES GONDIM	Agente de Orientação e Fiscalização	25
IDEILDES JUNIO COSTA PEREIRA	Assistente Administrativo	4

Art. 3º - Designar o servidor Paulo Jose Dias Costa Jaime como Presidente da Comissão Processante.

Art. 4º - Designar o servidor Rodrigo Santiago Lopes Gondim como Primeiro Secretário e o servidor Ideildes Junio Costa Pereira como Segundo Secretário da Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO, aos 13 de junho de 2025.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

Portaria 314 Instauração PAD T.C.R.L.pdf

Documento número #07e18e5b-547f-44c7-9678-8bb7d7b6705b

Hash do documento original (SHA256): c75d9e3eb72e18658223b1ed8dbe20f1ccc9d9f70b97f2a7cc3bccdd77191d96c

Assinaturas



Marcelo de Castro Spada Ribeiro

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 16 jun 2025 às 10:51:23

Log

- 16 jun 2025, 10:44:55 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 07e18e5b-547f-44c7-9678-8bb7d7b6705b. Data limite para assinatura do documento: 16 de julho de 2025 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 jun 2025, 10:45:28 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 16 jun 2025, 10:51:23 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 146.75.191.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.73990772841728 e longitude -49.2107521199909. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1239.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jun 2025, 10:51:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 07e18e5b-547f-44c7-9678-8bb7d7b6705b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 07e18e5b-547f-44c7-9678-8bb7d7b6705b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.